

## **PACTO GLOBAL DAS NAÇÕES UNIDAS E SEGURANÇA PÚBLICA**

Maria da Glória Colucci<sup>1</sup>

A violência generalizada não surge da noite para o dia, mas é resultante de um processo lento e silencioso, em que, seguidamente, são violados direitos fundamentais, como a segurança e a liberdade, sem que haja reação dos órgãos governamentais à altura dos danos.

Resposta recentemente dada pelo governo federal à onda de criminalidade no Rio de Janeiro foi a intervenção na segurança pública, quando as Forças Armadas foram postas para restabelecer a lei e a ordem e garantirem os direitos dos cidadãos.

Conforme previsto no art. 84, X, da CF é atribuição do Presidente da República “decretar e executar a intervenção federal”; ouvidos o Conselho da República (art.90, I) e o Conselho de Defesa Nacional (art. 91, §1º, II), nas situações em que haja grave ameaça às instituições públicas e ao exercício dos direitos individuais e coletivos, com relevo para a vida, liberdade e segurança.<sup>2</sup>

Violência e corrupção andam de mãos dadas, posto que os governantes ao desviarem recursos da segurança, causam instabilidade das instituições públicas e privadas, empobrecendo a sociedade e estimulando a prática de atos violentos e desesperados.

A mais cruel forma de violência é a que se esconde nos bastidores onde as decisões políticas são tomadas, lastreadas na cobiça e no desejo de continuidade indefinida no Poder.

A perversidade revelada na prática da corrupção afeta a saúde, a educação, o acesso ao emprego, aprofundando o abismo entre abastados, pobres e miseráveis no País.

Fome e miséria são fortes ingredientes para o fomento da violência e insegurança nos segmentos mais pobres das sociedades globalizadas em pleno século XXI.

Neste contexto, o Pacto Global das Nações Unidas desempenha importante papel de esclarecimento e visibilidade das problemáticas socioeconômicas que embasam a violência urbana no mundo.

O Pacto Global das Nações Unidas firmou-se em 2000, por iniciativa do estadista Kofi Annan, ex-secretário Geral da ONU; visando a participação de empresas e entidades privadas na adoção e implementação de práticas e iniciativas de negócios que priorizem o respeito aos direitos humanos.

Ao apoiarem a liberdade de associação dos trabalhadores; eliminarem a discriminação no emprego; preservarem o meio ambiente e promoverem a responsabilidade ambiental, as empresas constituem, no seu conjunto, a Rede Brasileira do Pacto Global, engajada na efetivação dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.<sup>3</sup>

Em destaque, dentre os Dez Princípios que alicerçam sua atuação, o Pacto Global tem como eixo o combate contra a corrupção em todas as suas formas, inclusive a extorsão e a propina.<sup>4</sup>

Inicialmente, focado nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ONU, 2000-2015), prosseguem o Pacto Global e a Rede Brasileira alinhados aos ODS (2015-2030) dando ênfase nos 17 Objetivos da Agenda 2030, dentre os quais o 16 (“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”).<sup>5</sup>

---

<sup>1</sup> Advogada. Mestre em Direito Público pela UFPR. Especialista em Filosofia do Direito pela PUCPR. Professora titular de Teoria do Direito do UNICURITIBA. Professora Emérita do Centro Universitário Curitiba, conforme título conferido pela Instituição em 21/04/2010. Orientadora do Grupo de Pesquisas em Biodireito e Bioética – Jus Vitae, do UNICURITIBA, desde 2001. Professora adjunta IV, aposentada, da UFPR. Membro da Sociedade Brasileira de Bioética – Brasília. Membro do Colegiado do Movimento Nós Podemos Paraná (ONU, ODS). Membro do IAP – Instituto dos Advogados do Paraná. Premiações: Prêmio Augusto Montenegro (OAB, Pará, 1976-1º lugar); Prêmio Ministério da Educação e Cultura, 1977 – 3º lugar); Pergaminho de Ouro do Paraná (Jornal do Estado, 1997, 1º lugar). Troféu Carlos Zemek, 2016: Destaque Poético. Troféu Imprensa Brasil 2017 e Top of Mind Quality Gold 2017.

<sup>2</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do. 1988. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>.

<sup>3</sup> PNUD. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/post-2015.html>>.

<sup>4</sup> ONU. Pacto Global das Nações Unidas. Disponível em: <<http://www.unglobalcompact.org/languages/portuguese>>.

<sup>5</sup> PNUD. Objetivos da Agenda 2030. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/post-2015.html>>.